

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.161, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.836.446,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.836.446,45 (Vinte e sete milhões oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	618.025,95
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	9.404.580,50
462021339215128421 - FCP	01500000001	339039	3.500.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449092	1.900.000,00
901011030115078874 - FES	01600000049	339030	237.841,12
901011030115078874 - FES	01600000049	339039	217.998,88
901011030215008230 - FES	01600000049	339014	40.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	5.400.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339014	40.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339030	20.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339033	40.000,00
901011030215078309 - FES	01600000049	339039	4.300.000,00
901011030315072326 - FES	01600000049	339030	1.900.000,00
901011033112978311 - FES	01600000049	339046	190.000,00
901011033112978312 - FES	01600000049	339049	28.000,00
TOTAL			27.836.446,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	3.500.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	618.025,95
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	449051	9.404.580,50
862012678414861954 - CPH	01500000001	449051	1.900.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	6.558.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	5.400.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	455.840,00
TOTAL			27.836.446,45

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.507, DE 23/01/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**